

Resolução Nº01/2021, de 14 de maio de 2021, do Conselho de Unidade da Faculdade de Letras

Estabelece os critérios de pontuação para a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico dos Concursos Públicos para o provimento dos cargos de professor integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, considerando a Portaria nº 1.329/2015 da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O Conselho de Unidade da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião do dia 14 de maio de 2021,

RESOLVE:

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 1º – Serão consideradas, para fins de pontuação na Prova de Títulos, as atividades e produções dispostas no Currículo Lattes do candidato, devidamente comprovadas, por meio dos documentos entregues à Banca Examinadora, observando o disposto no Art. 11 da Portaria nº 1329 – PROGEPE/UFJF.

Art. 2º – A pontuação máxima dos Títulos será de 5,0 (cinco) pontos, distribuída em três grupos, observando-se os limites mínimo e máximo para cada grupo, de acordo com os critérios descritos no Anexo I desta Resolução:

- I** – Formação acadêmica – de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;
- II** - Produção científica dos últimos 05 (cinco) anos, a contar do ano anterior ao da realização do concurso – de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;
- III** - Atividade profissional – de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

DA AVALIAÇÃO DO PROJETO ACADÊMICO

Art. 3º - A avaliação do Projeto Acadêmico se dará por meio de arguição oral do candidato que versará sobre o Projeto elaborado pelo candidato, nos termos dos Artigos 10 e 12 da Portaria nº 1329 – PROGEPE/UFJF.

Art. 4º. - A pontuação máxima do Projeto Acadêmico será de 5,0 (cinco) pontos, observando-se os limites mínimo e máximo dos critérios descritos a seguir:

- I** - Aderência da proposta à área do concurso – de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;

II - Articulação da proposta com ensino, pesquisa e extensão – de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos;

III - Clareza e objetividade da proposta – de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

§1º - o projeto que receber nota 0 (zero) no critério disposto no inciso I não será avaliado nos critérios II e III, os quais também receberão nota 0 (zero).

Art. 5º. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Da Resolução XXX da Faculdade de Letras da UFJF

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

QUADRO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
Diploma de Graduação (máximo: 2)	0,5		
Certificado de Especialização (máximo: 1)	0,5		
Diploma de Mestrado (ou ata de progressão direta para doutorado) (máximo: 1)	1,0		
Diploma de Doutorado (máximo: 1)	2,0		
Pontuação do Candidato no Quadro A			

QUADRO B – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Pontuação Máxima: 2,0 pontos)

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
Artigos completos publicados em periódicos na área de conhecimento (máximo: 5)	0,1		
Livros publicados/organizados na área de conhecimento (máximo: 2)	0,3		
Capítulo de livro publicado com ISBN na área de conhecimento (máximo: 3)	0,1		
Trabalhos completos publicados em Anais de Congresso na área de conhecimento (máximo: 3)	0,05		

Tradução de livro (científico ou literário) na área de conhecimento (máximo: 2)	0,3		
Tradução de capítulo de livro (científico ou literário) ou de artigo completo publicado em periódico na área de conhecimento (máximo: 3)	0,1		
Desenvolvimento de processo ou produto com patente	0,1		
Apresentação de trabalho e palestra na área de conhecimento (máximo: 10)	0,01		
Organização de eventos na área de conhecimento (máximo: 3)	0,02		
Participação em comissão científica de evento na área de conhecimento (máximo: 3)	0,01		
Pontuação do Candidato no Quadro B			

QUADRO C – ATIVIDADE PROFISSIONAL
(Pontuação máxima: 1,0 ponto)

Especificação	Pontuação Unitária	Nº de Produtos	Pontuação Atribuída
Ensino em nível de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (por período letivo) na área de conhecimento	0,04		
Ensino em nível de pós-graduação <i>lato-sensu</i> (por período letivo) na área de conhecimento	0,02		
Ensino em nível de graduação (por período letivo) na área de conhecimento	0,02		
Experiência no magistério da educação básica, em instituição oficial (por ano) na área de conhecimento	0,01		
Experiência no magistério em curso livre na área de conhecimento (por semestre) na área de conhecimento	0,002		
Experiência como tradutor, intérprete e/ou revisor de tradução (por semestre)	0,01		
Atividades administrativas (Exercício de funções de Reitoria, Vice-Reitoria, Sub-reitoria, Pró-reitoria, Direção de Unidade, Coordenação, Chefia (por ano)	0,02		
Parecerista em periódico (máximo: 5)	0,004		
Participação em Banca de doutorado ou livre-docência (máximo: 10)	0,008		
Participação em Banca de mestrado e de qualificação de doutorado (máximo: 10)	0,004		

Participação em Banca de monografia de especialização e graduação (máximo: 10)	0,002		
Participação em Banca de admissão à carreira docente ou cargo público (máximo: 5)	0,004		
Orientação de tese de doutorado (máximo: 5)	0,04		
Orientação de dissertação de mestrado (máximo: 5)	0,02		
Orientação de monografia de conclusão de especialização e/ou de graduação (máximo: 5)	0,01		
Orientação de bolsistas de graduação (por período letivo) (máximo: 5)	0,004		
Pontuação do Candidato no Quadro C			

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2021.

Rogério de Souza Sergio Ferreira

Diretor da Faculdade de Letras